



## RESOLUÇÃO Nº 044/2010- PEU

Regulamenta Atividades Complementares (AC) e número de crédito(s) equivalente(s) por atividade para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana – Mestrado (PEU-UEM).

### **O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PEU, Resolução nº 069/2009-CTC;

Considerando as decisões tomadas durante a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 12 de novembro de 2010;

### **O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Estabelecer as *Atividades Complementares (AC)* e o número de crédito(s) por atividade, conforme segue, aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – Mestrado, mediante apresentação de documento comprobatório, até o limite de 10 créditos no total de AC:

I – Laboratório de Textos do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana – Mestrado, com pontuação de 2 créditos;

II – Publicação de livro ou capítulo de livro, com corpo editorial, na área das Engenharias I da CAPES, sendo:

- Idioma português: 3 créditos por capítulo ou para cada 30 páginas de corpo do texto;
- Outro idioma: 4 créditos por capítulo ou para cada 30 páginas de corpo do texto.

III – Publicação em periódico técnico-científico, constante no Qualis da CAPES na área das Engenharias I, sendo:

- A1 ou A2 - por artigo:  
10 créditos se autor principal  
8 créditos se co-autor
- B1 ou B2 - por artigo:  
6 créditos se autor principal  
4 créditos se co-autor
- B3, B4 ou B5 - por artigo:  
2 créditos se autor principal  
1 crédito se co-autor
- C – por artigo:  
1 crédito

.../



IV – Publicação em anais de evento científico, com corpo editorial, relacionados à área de Engenharia I da Capes, sendo:

- Regional ou local: 0,5 crédito por artigo;
- Nacional: 1,0 crédito por artigo;
- Internacional: 1,5 créditos por artigo;

V - Participação em eventos técnico-científicos (congressos, encontros, simpósios, mini-cursos, seminários e outros), relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 2 créditos, sendo:

- Regional ou local: 0,4 créditos por evento;
- Nacional: 0,8 créditos por evento;
- Internacional: 1,2 créditos por evento.

VI – Participação em bancas de exame de qualificação e defesa de dissertação do PEU, até o limite de 2 créditos:

- Exame de qualificação: 0,25 crédito por sessão;
- Defesa de dissertação: 0,40 crédito por sessão.

VII – Membro de comissão organizadora de eventos técnico-científicos relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 1,0 crédito:

- Regional ou local: 0,4 créditos por evento;
- Nacional: 0,8 créditos por evento;
- Internacional: 1,2 créditos por evento.

VIII – Proferir palestras, mini-cursos ou cursos de curta duração em eventos técnico-científicos ou outros, desde que aprovados pelo colegiado e relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 1,0 crédito:

- Regional ou local: 0,4 créditos por evento;
- Nacional: 0,8 créditos por evento;
- Internacional: 1,2 créditos por evento.

IX – Participar de projetos de interesse do Programa, desde que aprovado pelo Colegiado do PEU, até o limite de 2,0 créditos.

**Artigo 2º** As atividades complementares mencionadas no Art. 1º devem ser realizadas durante o período de execução do curso como aluno regular, antes do Exame de Qualificação.

**§ 1º** - As publicações devem ser em conjunto com o orientador e referentes aos conteúdos afetos à área de Engenharia I da CAPES.

**§ 2º** - Serão considerados os trabalhos completos aceitos para publicação, sendo que não terão validade os resumos ou resumos expandidos.

**Artigo 3º** O Laboratório de Textos do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana – Mestrado será proposto por docente pertencente ao Programa ou pela Coordenação, estando previstas atividades de pesquisa, leitura, interpretação e elaboração de textos, e seminários de apresentação de trabalhos científicos, em temas diversos na área de Engenharia Urbana.

**Artigo 4º** Se até a data de entrega do Relatório de Qualificação o aluno não tiver obtido os 10 créditos necessários em Atividades Complementares, deverá apresentar comprovantes de envio de trabalhos para periódicos e/ou congressos, que totalizem o número de créditos necessários, endossados por seu orientador de estudos.

**Artigo 5º** Em hipótese alguma o aluno poderá solicitar a defesa da dissertação de mestrado sem a efetiva comprovação do cumprimento das Atividades Complementares.



../ Res. 044/2010-PEU

Fis 02

**Artigo 6º** Ao solicitar a defesa da dissertação de mestrado, o aluno deverá anexar junto ao pedido de defesa o comprovante de submissão de um artigo sobre sua dissertação, em co-autoria com seu orientador, para periódicos especializados Qualis A1 ou A2 ou B1 ou B2 ou B3 da área das Engenharias I ou A1 ou A2 em outras Áreas, não computando-o para efeitos de Atividades Complementares.

**Artigo 7º** Os alunos regulares do PEU, ingressantes a partir de 2010, deverão enquadrar-se nesta Resolução.

**Artigo 8º** Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 06 de dezembro de 2010.



**Prof. Dr. Generoso De Angelis Neto**  
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Urbana